

LEI Nº 3.871 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre alteração de valor de subvenção para as entidades Associação Senhor Bom Jesus e Associação Cristã de Proteção a Criança.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.132/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a disposição do inciso I – letra “a” da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, concedendo subvenção para Casa de Criança mantida pela Associação Senhor Bom Jesus, permanecendo inalterada a disposição do mesmo inciso e artigo – letra “b”.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de aditivo ao Convênio celebrado com a Associação Cristã de Proteção a Criança, autorizado pela Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, artigo 1º – inciso VII, passando de R\$ 85.386,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais) para R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O valor acrescido de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), será pago em 11 parcelas, retroativo ao mês de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 12 de março de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 09/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – “CRIANÇA FELIZ”

(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Cristã de Proteção à Criança – “Criança Feliz”, doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511, inscrita no CNPJ/MF nº 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representado por seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA LOURENÇO**, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 09/2014, autorizado pela lei 3.871, de 12 de março de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

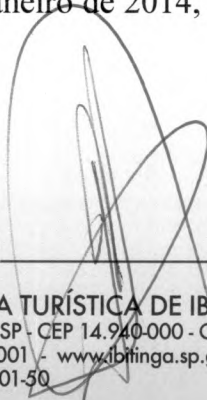
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), pagos em 11 (onze) parcelas, sendo as 10 primeiras parcelas no valor de R\$ 18.487,64 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a última parcela no valor de R\$ 18.487,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



Jayme Boter



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE(Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 11 (onze) meses.

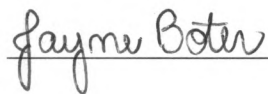
Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

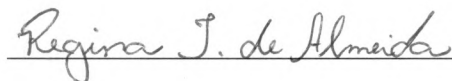
Ibitinga, 12 de março de 2014.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga


MARCOS A ARRUDA LOURENÇO
Presidente

TESTEMUNHAS:


Fayme Boter


Regina J. de Almeida

